



PROJETO DE LEI

Declara as taipas de Urupema integrantes do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Ficam declaradas integrantes do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina as taipas de Urupema.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Julio Garcia

Deputado Lucas Neves

Deputado Marcius Machado

Deputado Berlanda

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

“ANEXO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Cultural		Lei Original
...
	Taipas de Urupema.	

” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar as chamadas “taipas de Urupema” como integrantes do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina, reconhecendo seu relevante valor histórico, paisagístico e cultural no contexto da formação e da ocupação da região serrana catarinense.

As taipas de Urupema consistem em muros de pedra seca, construídos a partir do empilhamento de pedras locais, sem o uso de argamassa, técnica tradicional amplamente difundida na Serra Catarinense desde o século XIX. Tais estruturas estão diretamente associadas ao processo de ocupação do território, à atividade pecuária e às antigas rotas tropeiras, desempenhando funções essenciais como a delimitação de propriedades rurais, a contenção de rebanhos e a organização do espaço produtivo.

Para além de sua utilidade prática, essas construções revelam um saber-fazer característico das comunidades locais, baseado no aproveitamento racional dos recursos naturais disponíveis e na adaptação às condições geográficas e climáticas da região. A técnica construtiva empregada, embora aparentemente simples, exige conhecimento específico quanto ao encaixe, ao equilíbrio e à estabilidade das pedras, o que evidencia a dimensão imaterial desse patrimônio, transmitido entre gerações.

As taipas também integram a paisagem cultural de Urupema, compondo cenários rurais que traduzem a identidade histórica do Município e da Serra Catarinense como um todo. Sua presença, ainda hoje visível em diversas áreas, constitui testemunho material de modos de vida pretéritos, conferindo singularidade ao território e reforçando os vínculos entre a população local e sua memória coletiva.

Nesse sentido, o reconhecimento das taipas de Urupema como patrimônio cultural estadual contribui para a valorização e a preservação desse legado, estimulando ações de proteção, registro e difusão, bem como a conscientização acerca de sua importância histórica e cultural.

Ante o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada consideração deste Parlamento.

Sala de sessões,

Deputado Julio Garcia
Deputado Lucas Neves
Deputado Marcius Machado
Deputado Nilso Berlanda



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 06/05/2026, às 17:58.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Nilso José Berlanda**, em 14/05/2026, às 13:26.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**, em 06/05/2026, às 17:51.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe Melo**
Neves, em 06/05/2026, às 18:12.
